



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 276, de 01.08.2017

(Processo TRT nº 539/2017)

“Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, no sentido de que a Resolução nº 313/2010, deste Tribunal, seja alterada nos seguintes termos:

Art. 1º Alterar o art. 1º, art. 2º, incisos II, V e X do art. 3º, Art. 4º, *caput*, inciso VII do art.5º, incisos II e VI, do art. 7º, Art. 8º, *caput* e art. 18, incisos I, II, III, IV, V e VI, e § 2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** A Política de Segurança Institucional (PSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT 7ª Região) é regida pelos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na presente Resolução e pelas Resoluções nºs 104/2010, 176/2013 e 239/2016 do CNJ e Resolução CSJT nº 175/2016, aplicando-se a todas as suas unidades.

Art. 2º A PSI, como parte das diretrizes estratégicas desta Corte, objetiva instituir responsabilidades e competências, visando garantir a segurança das autoridades judiciais, dos servidores e das estruturas físicas das unidades judiciais.

Art. 3º [...]

II - Ameaça: conjunto de fatores internos ou externos capaz de provocar um incidente, que pode resultar em dano para agente público, usuários e patrimônio do TRT 7ª Região;

[...]

V - Comitê de Segurança Institucional: grupo multidisciplinar formado por magistrados e representantes das áreas estratégicas do TRT 7ª Região com a responsabilidade de apreciar deliberar e assessorar a implementação das ações de segurança da instituição, mediante aprovação da Comissão de Segurança Institucional;

[...]

X - Incidente de segurança: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos agentes públicos, usuários ou física patrimonial;

[...]



Art. 4º A presente Política tem por objetivo geral estabelecer as diretrizes e o apoio necessários para promover a proteção dos agentes públicos, usuários e dos recursos físicos da Instituição, de modo a resguardar a legitimidade de sua atuação e contribuir para o cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 5º [...]

VII - nortear as ações necessárias à proteção dos agentes públicos, usuários e dos recursos físicos do TRT 7ª Região.

[...]

Art. 7º [...]

II - a utilização de classificação de recursos físicos, mediante Ato do Tribunal;

[...]

VI - a adoção de procedimentos relacionados ao uso de ativos particulares no âmbito do TRT 7ª Região;

[...]

Art. 8º O acesso a recursos físicos deve ser estabelecido segundo as necessidades indispensáveis e inerentes ao cumprimento do dever funcional ou àqueles que exercem atividades relacionadas ao TRT 7ª Região.

[...]

Art. 18. [...]

I – Secretário-Geral da Presidência;

II - Diretoria-Geral;

III - Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

IV - Divisão de Segurança e Transporte;

V - Do Fórum Aufran Nunes, indicado pela Diretoria do Fórum;

VI - Das unidades judiciárias do interior, indicado pela Presidência do Tribunal.

VII - Associação dos Magistrados - AMATRA VII;

VIII – Sindicato dos Servidores – SINDISSÉTIMA;

XIX – Divisão de Comunicação Social.

[...]

§ 2º Para os fins deste artigo, o Comitê de Segurança Institucional poderá contar com o apoio e a colaboração das demais unidades organizacionais do TRT 7ª Região, em especial, da Secretaria de Gestão Estratégica.”

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução TRT7 nº 313/2010: incisos IV, VI, VIII, IX, XI e XIII do Art. 3º; incisos II, III, IV, V, e VI do art. 5º; incisos I, III, e X do art. 7º; Parágrafo único do art. 8º; Art. 9º e Art. 16, *caput* e Parágrafo único.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”(Trata-se de Proposição da Presidência formulada com a ciência da Comissão de Segurança Institucional e com fundamento no artigo 55, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, para que sejam feitas alterações na Resolução TRT7 nº 313/2010, que rege a Política de Segurança Institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.)

